



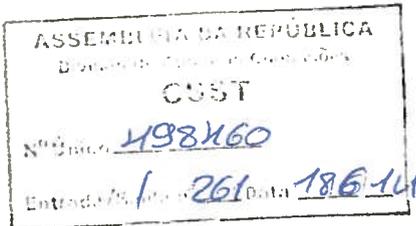
UNIÃO DOS SINDICATOS DE VIANA DO CASTELO - C.G.T.P. / IN

Rua de Aveiro, 211 - 1.º

Telefs. 258 823 388 / 258 823 440 / 258 824 910 / 258 822 468 Fax 258 821 292

4900 - 495 VIANA DO CASTELO

E-mail: usvc@nortenet.pt



À
Comissão Parlamentar de Segurança
Social e Trabalho
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

N/Ref.º 266-CX-VC/2014

2014.06.13

ASSUNTO: ENVIO PARECERES DE APRECIACÃO PÚBLICA

Exmos Senhores.

Junto enviamos os pareceres de apreciação pública sobre a proposta de lei nº 230/XII (3ª) que procede à alteração no Código do Trabalho, bem como a proposta de lei nº 231/XII (3ª) prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Pela USVC/IN

~~UNIÃO DOS SINDICATOS
- DE -
VIANA DO CASTELO~~

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei nº 231/XII (3ª) – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das clausulas de contratos de trabalho a que se refere o nº 4 do artigo 7º da lei nº 23/2012, de 25 Junho

Identificação do sujeito ou entidade:

UNIÃO DOS SINDICATOS DE VIANA DO CASTELO _____

Morada ou Sede:

RUA DE AVEIRO, Nº 211-1º - VIANA DO CASTELO _____

Local: **VIANA DO CASTELO**. _____

Código Postal: **4900-495 VIANA DO CASTELO** _____

Endereço Electrónico: **usvc@nortenet.pt** _____

Contributo:

A presente proposta de lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das clausulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa "tormentar" a declaração de inconstitucionalidade do nº 5, do artigo 7º, da lei nº 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão nº 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da República Portuguesa.

Nestes termos, a União dos Sindicatos de Viana do Castelo rejeita e repudia veementemente a proposta apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

VIANA DO CASTELO, 13 de Junho de 2014

Assinatura: _____

